



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2672

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Decreto nº 10, de 02 de abril de 2020** - Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Aratuípe.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 13.796.073/0001-83  
Rua Dr. João Martins, Nº 01.



### **DECRETO Nº 10 DE 02 DE ABRIL DE 2020**

***“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Aratuípe”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** as disposições do Plano Municipal de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-n CoV<sup>1</sup>, aprovado pelo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído por meio do Decreto Municipal nº 160, de 19 de março de 2020;

**Considerando** que o Art. 4º do Decreto Estadual nº 19.549 de 18 de março de 2020, que ampliou a abrangência territorial do Art. 7º do Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 para todo o Estado da Bahia e para o prazo de 30 (trinta) dias;

**Considerando** que o Município declarou situação de emergência através do Decreto Municipal nº 09, de 27 de março de 2020;

**Considerando** os encaminhamentos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído por meio do Decreto Nº 07, de 23 de Março de 2020;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A vigência da medida temporária de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, determinada pelo Art. 4º do Decreto Nº 06, de 18 de Março de 2020, fica prorrogada por mais **15 (quinze) dias**, tempo em que **não haverá quaisquer atividades letivas** da Rede Municipal

de Ensino, podendo este prazo ser modificado para mais ou menos, a depender da transmissão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em âmbito local e regional.

**Art. 2º.** A vigência da medida temporária de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, determinada pelo Art. 3º do Decreto Nº 06, de 18 de Março de 2020, fica prorrogada por mais **15 (quinze) dias**, tempo em que passa a ser proibida a realização de eventos coletivos de qualquer natureza, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, privados, com ou sem fins lucrativos, no território do Município, independentemente do número de pessoas.

**Parágrafo Único** – Para as organizações religiosas fica recomendada a suspensão das atividades de cunho religioso com reunião de pessoas em número superior a 05 (cinco) pessoas, devendo adotar e comprovar o cumprimento dos protocolos sanitários de prevenção e controle da transmissão.

**Art. 3º.** Ficam mantidas e ratificadas as medidas determinadas nos Decreto Nº 06, de 18 de Março de 2020, Decreto Nº 07, de 23 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 09, de 27 de março de 2020 que não alteradas por este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aratuípe, 02 de abril de 2020.

**ANTÔNIO MIRANDA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal